



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 31/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARAPE, ALTANEIRA, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, BARROQUINHA, BELA CRUZ, GENERAL SAMPAIO, IRACEMA, MISSÃO VELHA, PALHANO E SALITRE.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 100% DO LIMITE LEGAL (LIMITE MÁXIMO) – 1º QUADRIMESTRE RGF E 1º/2º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 2470/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão de terem superado o limite máximo das despesas com pessoal definido no art. 20 da LRF**, conforme a seguir indicado:

LIMITES LEGAIS – MÁXIMO

Nº	ENTE	%DP/RCL 1ºQ/2026	LIMITE
1	Prefeitura Municipal de Acarape - CE	59,06	54,00
2	Prefeitura Municipal de Altaneira - CE	56,84	54,00
3	Prefeitura Municipal de Amontada - CE	58,95	54,00
4	Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE	54,08	54,00
5	Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE	57,62	54,00
6	Prefeitura Municipal de Bela Cruz - CE	57,69	54,00
7	Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE	59,96	54,00
8	Prefeitura Municipal de Iracema - CE	59,34	54,00
9	Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE	54,93	54,00
10	Prefeitura Municipal de Palhano - CE	58,23	54,00
11	Prefeitura Municipal de Salitre - CE	62,00	54,00

Fonte: planilha elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE